

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Maria Elaine Machado Torres, mais conhecida como Elaine Torres, nascida em 14 de novembro de 1943, é filha de Nilo Torres, arquiteto e jornalista, e Zaida Machado Torres, jornalista e poetisa, pessoas de grande saber e influência na sociedade porto-alegrense da época.

Desde cedo, na sua infância, começou a demonstrar seu interesse pelas artes, pela música e pela literatura. No ano de 1974, formou-se em Sociologia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Em 1978, foi graduada no curso de Jornalismo pela mesma Universidade.

Sua cultura foi formada não só por meio de estudos aprofundados, como também pelos vários cursos de especialização que freqüentou, enriquecendo sobremaneira seu currículo e suas pesquisas.

Dotada de larga experiência profissional e acadêmica, conforme currículo em anexo, Elaine Torres passou a desenvolver trabalhos na defesa dos Direitos da Mulher, principalmente como membro da Associação Nacional de Jornalistas e Escritoras do Brasil.

Na década de oitenta, em conjunto com Jeane Vaisntein, foi diretora e produtora de documentário sobre o culto Oyó Ijexa, manifestação religiosa da cultura afro-brasileira.

Desenvolveu e apresentou diversas palestras na área da defesa dos Direitos da Mulher, realizados na Semana da Consciência Negra, no Sindicato dos Sociólogos e na Fundação Torre de Pedra, além de ter escrito vários artigos, publicados em revistas como, por exemplo, a Revista Reyquilíbrio.

Desta forma, nada mais justo do que o reconhecimento deste Parlamento Municipal ao trabalho de uma jornalista que tem-se destacado na defesa da mulher, desenvolvendo estudos, pesquisas, palestras e artigos que servem de exemplo para as gerações futuras.

Sala das Sessões, 2 de janeiro de 2007.

VEREADOR ERVINO BESSON

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Concede o Prêmio de Jornalismo Carmen da Silva à Jornalista Maria Elaine Machado Torres.

Art. 1º Fica concedido o Prêmio de Jornalismo Carmen da Silva à Jornalista Maria Elaine Machado Torres, nos termos da Resolução n° 1.100, de 20 de maio de 1991.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.